

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 220

DE 25 DE MARÇO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. RAMAL DE GASODUTO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÉTRICA — UTE - MACAÉ MERCHANT — RECURSO EM FACE DAS DELIBERAÇÕES Nº. 058/06 E 077/06.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/120.010/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso oposto às Deliberações AGENERSA nº. 058/06, de 31 de outubro de 2006, e nº. 077/06, de 21 de dezembro de 2006, porque tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento para:

I - manter integralmente os arts. 1º, 2º e parágraf o único, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Deliberação AGENERSA A nº. 058/06 de 31 de outubro de 2006, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2006;

II - manter suspensos os efeitos do art. 5º Deliberação AGENERSA nº. 058/06 de 31 de outubro de 2006, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2006, até que seja prolatada decisão pelo Poder Judiciário;

III - manter integralmente a Deliberação AGENERSA nº. 077/06 de 21 de dezembro de 2006, publicada no D OERJ de 30 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro

D.O. DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXIV - N° 060 - Parte I Rio de Janeiro, terça-feira - 1 de abril de 2008 13

COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO ATO DO COORDENADOR PORTARIA Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2008 INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COORDENADOR DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.640/1999, combinado com o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

RESOLVE:

- Art. 1º - Instaurar sindicância, em caráter excepcional, na forma exposta no Ofício CEL nº 146 de 28 de março de 2008 dirigido a Auditoria Geral do Estado, para apurar os fatos que impediram a aprovação das despesas do exercício anterior em consonância ao Decreto nº 41.065 de 11 de dezembro de 2007 na CELF em Liquidação, bem como na DIVERJ em Liquidação;
Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos do que trata o art. desta Portaria;
Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para entrega do relatório com a contabilidade da apuração;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data de publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2008 GUSTAVO MARCONDES FERREIRA Coordenador de Empresas em Liquidação

Id.: 487.495

COORDENADORIA MILITAR ATO DO COORDENADOR PORTARIA Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2008 CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA CUMPRIR O QUE DETERMINA O DECRETO Nº 41.065 DE 11.12.2007, PUBLICADO NO D.O. DE 12.12.2007.

O COORDENADOR MILITAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 41.065, de 11 de dezembro de 2007, que estabelece normas para a apropriação, no exercício de 2008, das despesas do exercício anterior;

RESOLVE:

- Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para relacionar as obrigações a pagar de 2007, os exercícios anteriores, ainda não fiscalizadas, os recolhimentos e os recolhimentos orientamentários, conforme o disposto no Decreto supracitado;
Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro;
Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para a conclusão da Sindicância;
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2008 FERNANDO MESSIAS PARAISO Coordenador Militar

Id.: 487.309

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 28.03.2008

EXONERAR, a pedido, com validade a contar da 01/04/2008, CÁSSIA PINHEIRO MENDES, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

Id.: 487.991. A fazer por empreito

www.agenersa.rj.gov.br ouvidoria 0800 243040

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 216 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. SEGURO DA GARANTIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.207/2004, por unanimidade;

DELIBERA:

- Art. 1º - Baixar o presente Processo Regulatório em diligência para que a Câmara da Política Econômica e Tarifária - CAPET se manifeste em 10 (dez) dias sobre os argumentos trazidos pela Concessionária Prolagos na correspondência Carta-PR/17.2008/PROLAGOS, de 17 de março de 2008, quanto ao pagamento de seguro garantia para o ano de 2007, para que em seguida encaminhe o processo à Procuradoria da AGENERSA se pronunciar, também em 10 (dez) dias sobre os mesmos argumentos;
Art. 2º - Determinar que Concessionária Prolagos apresente em 10 (dez) dias, a comprovação da ratificação do seguro garantia para o ano de 2008 pelo montante de R\$ 31.302.918,00 (trinta e um milhões, trezentos e dois mil novecentos e oitenta reais), conforme calculado pela CAPET na Nota Técnica nº 004/2008, de 19 de fevereiro de 2008, com base nos §§ 8º e 9º da Cláusula 21ª do Contrato da Concessão;
Parágrafo Único - Caso a Concessionária Prolagos não compareça acima determinado, será aplicada penalidade de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme disposto no § 21, Item 5, Cláusula 51ª do Contrato da Concessão de Prolagos;
Art. 3º - Ratificar a "Tabela 04" da Deliberação AGENERSA nº 114/2007, de 28 de junho de 2004, para no Item 2, na coluna "Objeto", constar "Multa pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2006" ao invés da "Multa pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2006", e no Item 7, também na coluna "Objeto", constar "Sanção Financeira pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2006" ao invés da "Sanção Financeira pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2005";
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

WALDEMIR PEREIRA DEMARIA Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 217 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. REALISTE TARIÁRIO DEVIDO À MAJORAÇÃO DO PIB/COPINF.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110.040/2008, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 168, de 23/03/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

WALDEMIR PEREIRA DEMARIA Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 218 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNALBA E PROLAGOS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNALBA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELA LINHA IGUABA GRANDE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.123/2007, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 129, de 24 de julho de 2007, e concluído o Processo Regulatório nº E-12/020.123/2007.

Art. 2º - Determinar que as Câmaras de Saneamento - CASAN e de Política Econômica e Tarifária - CAPET apurem o valor eventualmente pago a título pela Concessionária Prolagos em relação ao valor já aprovado por esta AGENERSA, referente à mudança de especificação do material utilizado na tubulação da Adutora da Iguaíba Grande que originalmente seria em PEAD e fora substituído por ferro fundido, para futuro estudo da próxima Reunião Quadrimestral da Concessionária Prolagos, a fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato da Concessão;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

WALDEMIR PEREIRA DEMARIA Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 219 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNALBA ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS - TERMINO DE COBRANÇA DE CFMF.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.468/2007, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 197/2008.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 220 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG RIO. RAMAL DE GASODUTO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÉTRICA - LITE - MACAÉ MERCHANT - RECURSO EM FACE DAS DELIBERAÇÕES Nº 058/2006 E Nº 077/2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.010/2005, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso oposto às Deliberações AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, e nº 077, de 21 de dezembro de 2006, porque tempestivo, e, no mérito, negar-lhes provimento para:

I - manter integralmente os arts. 1, 2 e parágrafo único, 3, 4º, 5º, 6 e 7 da Deliberação AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOE/RJ de 14 de novembro de 2006;

II - manter suspensos os efeitos do art. 5º Deliberação AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOE/RJ de 14 de novembro de 2006, até que seja prolatada decisão pelo Poder Judiciário;

III - manter integralmente a Deliberação AGENERSA nº 077, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOE/RJ de 30 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 221 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG. PROCEDIMENTO PARA RETOMADA DA CONVERSÃO DE GÁS NATURAL, EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 205/2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.349/2001, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 222 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG RIO. METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS - EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 201, DE 31/01/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.379/2001, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 201, de 31/01/2008, negando-lhes provimento.

Art. 2º - Deferir o pedido formulado pela CEG RIO, por meio da Correspondência DIRI-E128/08, de 03/03/2008, no sentido de afastar para o dia 30/07/2008 o prazo concedido para o encaminhamento a esta Agência Reguladora do diagnóstico completo e parametrizado das perdas, dividido por perdas físicas e não físicas, incluindo o zoneamento completo da área da Concessão em termos das perdas físicas e não físicas, desde a data da assinatura do Contrato de Concessão até a data da publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 223 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG RIO. METAS E MELHORIAS - COBRANÇA DE SERVIÇO CONTRARIANDO A CLÁUSULA 4ª, §1º - ITEM 1 E CLÁUSULA 7ª, § 9º DO CONTRATO DE CONCESSÃO - EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 210/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.382/2001, a unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 224 DE 25 DE MARÇO DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2007 - EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 207/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.218/2007, a unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, porque tempestivos; rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento.